

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 19/04/2023
EM DISCUSSÃO
EM 19/04/2023
PREFEITO



LIDO NO EXPEDIENTE
Data: 18/04/23
Ass.: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023
DE 14 DE ABRIL 2023

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 25/04/2023
EM DISCUSSÃO
EM 25/04/2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		
PROTOCOLO		
NÚMERO 023/2023 ÀS 10:30		
DATA	DESCRIÇÃO	MAT
17/04/23	Heloísa Bolo	0048

Atualiza o Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado, para o exercício de 2023, o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos/SE, no percentual de 14,95 % (quartoze vírgula noventa e cinco por cento), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

§1º A atualização constante no *caput* deste dispositivo será escalonada nos moldes da tabela salarial - Anexo I, parte integrante desta lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

§ 2º As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas, parceladamente, na folha salarial do exercício de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em 14 de abril de 2023.

[assinatura]
José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

TABELA SALARIAL- ANEXO I												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H									
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.232,53	4.137,63	5.172,04	3.370,67	4.314,46	5.393,07	3.508,81	4.491,28	5.614,10
B	2.790,47	3.571,80	4.464,76	3.264,85	4.179,01	5.223,76	3.404,38	4.357,60	5.447,00	3.543,90	4.536,19	5.670,24
C	2.818,38	3.607,52	4.509,40	3.297,50	4.220,80	5.276,00	3.438,42	4.401,18	5.501,47	3.579,34	4.581,55	5.726,94
D	2.846,56	3.643,60	4.554,50	3.330,48	4.263,01	5.328,76	3.472,80	4.445,19	5.556,49	3.615,13	4.627,37	5.784,21
E	2.875,03	3.680,03	4.600,04	3.363,78	4.305,64	5.382,05	3.507,53	4.489,64	5.612,05	3.651,28	4.673,64	5.842,05
F	2.903,78	3.716,83	4.646,04	3.397,42	4.348,70	5.435,87	3.542,61	4.534,54	5.668,17	3.687,80	4.720,38	5.900,47
G	2.932,81	3.754,00	4.692,50	3.431,39	4.392,18	5.490,23	3.578,03	4.579,88	5.724,85	3.724,67	4.767,58	5.959,48
H	2.962,14	3.791,54	4.739,43	3.465,71	4.436,10	5.545,13	3.613,81	4.625,68	5.782,10	3.761,92	4.815,26	6.019,07
I	2,991,76	3.829,46	4.786,82	3.500,36	4.480,47	5.600,58	3.649,95	4.671,94	5.839,92	3.799,54	4.863,41	6.079,26
J	3,021,68	3.867,75	4.834,69	3.535,37	4.525,27	5.656,59	3.686,45	4.718,66	5.898,32	3.837,54	4.912,05	6.140,06

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	2.900,99	3.713,26	4.641,58	3.039,13	3.890,08	4.862,61
B	2.790,47	3.571,44	4.464,75	2.930,00	3.750,39	4.687,99	3.069,52	3.928,98	4.911,23
C	2.818,38	3.607,52	4.509,40	2.959,30	3.787,90	4.734,87	3.100,21	3.968,27	4.960,34
D	2.846,56	3.643,60	4.554,50	2.988,89	3.825,78	4.782,22	3.131,22	4.007,96	5.009,95
E	2.875,03	3.680,03	4.600,04	3.018,78	3.864,04	4.830,04	3.162,53	4.048,04	5.060,05
F	2.903,78	3.716,83	4.646,04	3.048,97	3.902,68	4.878,34	3.194,15	4.088,52	5.110,65
G	2.932,81	3.754,00	4.692,50	3.079,46	3.941,70	4.927,13	3.226,10	4.129,40	5.161,75
H	2.962,14	3.791,54	4.739,43	3.110,25	3.981,12	4.976,40	3.258,36	4.170,70	5.213,37
I	2,991,76	3.829,46	4.786,82	3.141,35	4.020,93	5.026,16	3.290,94	4.212,40	5.265,50
J	3,021,68	3.867,75	4.834,69	3.172,77	4.061,14	5.076,42	3.323,85	4.254,53	5.318,16

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS

APROVADO
EM 19^ª DISCUSSÃO
EM 19, 04, 2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS

APROVADO
EM 29^ª DISCUSSÃO
EM 25, 04, 2023

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos,
Anderson Souza de Almeida

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, no tocante a sua **URGÊNCIA**, com o fito primordial de encaminhar para apreciação e aprovação dessa casa legislativa, o projeto de Lei que **“Atualiza o Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a atualização progressiva do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos, no percentual de 14,95 % (quartoze vírgula noventa e cinco por cento), em decorrência dos preceitos da Lei nº 11.738/2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Não por outra razão, a fim de garantir o compromisso de valorização da categoria, se faz necessário que o Poder Executivo adéque o vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, cuja atualização do exercício 2023, será escalonada nos moldes da tabela salarial Anexo I, do respectivo Projeto de Lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem esta Augusta Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, com a observância do **REGIME DE URGÊNCIA** de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em
14 de abril de 2023.


José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



**DESPACHO Nº 008/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Às Comissões de:

- **Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)**
- **Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO)**
- **Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE); e**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 007/2023 de 14 de abril de 2023 que, "ATUALIZA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para parecer:

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 18 de abril de 2023.

Anderson Souza de Almeida
Presidente



Projeto de Lei nº 07/2023

Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta de análise integral do Projeto de Lei em epígrafe, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos jurídicos, com ênfase aos de caráter constitucional, legal e regimental.

I. Do Objeto

Resumidamente, o **Projeto de Lei nº 07/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa atualizar o piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.

Em justificativa à presente propositura, o proponente alega que é de suma importância efetuar a atualização progressiva do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos, no percentual de 14, 95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), em decorrência dos preceitos da Lei 11.738/2008, como forma de garantir a valorização da categoria.

Dos Aspectos Jurídicos Relevantes

A proposição veio a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme previsto nos artigos 39 e 181 do Regimento Interno desta Casa.

Inicialmente, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos
Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final

Outrossim, verifica-se a responsabilidade do Município em fornecer educação de base e com qualidade, envolvendo professores e alunos, nos termos do art. 211 parágrafo 2º da CF/88, art. 9º, inciso V e art. 106 da Lei Orgânica do Município.

Ademais, todos nós sabemos que o professor precisa ser valorizado, para isso, torna-se necessário investir em melhores condições de trabalho, formação continuada e qualidade de vida. Não é possível alcançar educação de qualidade sem proporcionar uma estrutura adequada, que engloba profissionais bem preparados e bem pagos

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento municipal.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

II. Conclusão

Ante o exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023**.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.


JOSIVALDO BARBOSA
RELATOR



Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2023

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador JOSIVALDO BARBOSA, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

O projeto em análise obedece a competência legislativa para o assunto, prevista no artigo 23, da Constituição da República e no art. 9º, inciso V e art. 106 da Lei Orgânica do Município, além de atender o quanto disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988. Ademais, o presente projeto de lei atende as determinações do Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente às determinações contidas no art. 39; art. 77, inciso I e art. 181.

Nesses termos, esta Comissão deliberou unanimemente pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.


WASHINGTON SOUZA
Presidente


JOSIVALDO BARBOSA
Relator


JÚLIO RENOVATO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final

ATA Nº 03/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇOS PÚBLICOS E REDAÇÃO FINAL,
REALIZADA ÀS 18h00min, DO DIA DEZENOVE
DE ABRIL, SOB A PRESIDÊNCIA DO
VEREADOR WASHINGTON SOUZA.

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se no Plenário Vereador Manoel Bispo de Jesus, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe. Como Presidente da Comissão, o Excelentíssimo Vereador WASHINGTON SOUZA constatou a presença de todos os membros: Excelentíssimo Vereador JOSIVALDO BARBOSA e o Excelentíssimo Vereador JÚLIO RENOVATO. Havendo quórum, conforme determina o artigo 73 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a reunião. Logo após fez a leitura da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 07/2023** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que *“visa atualizar o piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências”*. Em seguida, colocado em discussão o presente projeto de lei. O relator nomeado da Comissão, Excelentíssimo Vereador JOSIVALDO BARBOSA, apresentou Relatório **favorável** ao prosseguimento ao Projeto de Lei posto na pauta do dia. Logo após, o Presidente colocou o parecer apresentado pelo vereador Relator para votação e este órgão deliberou e emitiu parecer **favorável** ao prosseguimento dos Projeto de Lei já mencionados, sendo **aprovado** por **unanimidade**. Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Presidente decretou o seu encerramento, solicitando que tudo constasse em ata. E para constar o Excelentíssimo Vereador JÚLIO RENOVATO lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos
Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final


WASHINGTON SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e
Redação final


JOSIVALDO BARBOSA
Relator


JÚLIO RENOVATO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 07/2023

Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta de análise integral do Projeto de Lei em epígrafe, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos financeiros, econômicos, orçamentários e fiscalizatórios.

I. Do Objeto

Resumidamente, o **Projeto de Lei nº 07/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa atualizar o piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.

Em justificativa à presente propositura, o proponente alega que é de suma importância efetuar a atualização progressiva do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), em decorrência dos preceitos da Lei 11.738/2008, como forma de garantir a valorização da categoria.

II. Dos Aspectos Relevantes

Em análise da proposta normativa submetida a esta Comissão, ficou evidenciado que as despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas de dotações já existentes do orçamento do Poder Executivo, razão pela qual torna-se viável o reajuste de 14,95%, de forma escalonada, para os integrantes do Magistério Público Municipal em cumprimento aos preceitos da Lei 11.738/2008 e da Portaria do MEC nº 17/2023.

III. Conclusão

Ante o exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023** estando o projeto em conformidade com o que preceitua os artigos 9º, inciso V e art. 106 da Lei Orgânica do Município e art.40, inciso I, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.


JOSÉ MARQUESON
Relator



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2023

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador JOSÉ MARQUESON, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

O projeto em análise obedece a competência legislativa para o assunto, prevista nos artigos 9º, inciso V e art. 106 da Lei Orgânica do Município e art.40, inciso I, do Regimento Interno. Ademais, o presente projeto de lei atende as determinações regimentais desta Casa de Leis, especialmente às contidas no art. 77, inciso II e no art.181.

Nesses termos, no que nos compete analisar, esta Comissão deliberou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 07/2023**.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.

AVANILSON FERREIRA
Presidente

JOSÉ MARQUESON
Relator

JOSIVALDO BARBOSA
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

ATA Nº 03/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS, REALIZADA ÀS 18h20min, DO DIA DEZENOVE DE ABRIL DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR AVANILSON FERREIRA.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se no Plenário Vereador Manoel Bispo de Jesus, a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de São Domingos, estado de Sergipe. Como Presidente da Comissão, o Excelentíssimo Vereador AVANILSON FERREIRA constatou a presença de todos os membros: Excelentíssimo Vereador JOSÉ MARQUESON e o Excelentíssimo Vereador JOSIVALDO BARBOSA. Havendo quórum, conforme determina o artigo 73 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a reunião. Logo após fez a leitura da Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal que “*visa atualizar o piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.*” Em seguida, colocado em discussão o Projeto de Lei nº 07/2023. O relator nomeado da comissão, Excelentíssimo Vereador JOSÉ MARQUESON, apresentou Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023**. Logo após, o Presidente colocou o parecer apresentado pelo vereador Relator para votação e este órgão deliberou e emitiu parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023**, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Presidente decretou o seu encerramento, solicitando que tudo constasse em ata. E para constar o Excelentíssimo Vereador JOSIVALDO BARBOSA lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

AVANILSON FERREIRA

Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas


JOSÉ MARQUESON
Relator


JOSIVALDO BARBOSA
Membro



Projeto de Lei nº 07/2023

Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta de análise integral do Projeto de Lei em epígrafe, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos ligados à cultura e esporte.

I. Do Objeto

Resumidamente, o **Projeto de Lei nº 07/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa atualizar o piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.

Em justificativa à presente propositura, o proponente alega que é de suma importância efetuar a atualização progressiva do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos, no percentual de 14, 95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), em decorrência dos preceitos da Lei 11.738/2008, como forma de garantir a valorização da categoria.

II. Dos Aspectos Relevantes

No que concerne à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso III, do Regimento desta Casa de Leis, verifica-se a viabilidade de tal propositura, tendo em vista a responsabilidade do Município em fornecer educação de base e com qualidade, envolvendo professores e alunos, nos termos do art. 211 parágrafo 2º da CF/88 e art. 106 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, todos nós sabemos que o professor precisa ser valorizado, para isso, torna-se necessário investir em melhores condições de trabalho, formação continuada e qualidade de vida. O profissional que forma todos os demais profissionais deveria ser o mais bem pago do país. Não é possível alcançar educação de qualidade sem proporcionar uma estrutura adequada, que engloba profissionais bem preparados e bem pagos.



III. Conclusão

Ante o exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023**, estando o projeto em conformidade com o que preceitua os artigos 9º, inciso V e art. 106 da Lei Orgânica do Município e art. 42, inciso III do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.


WASHINGTON SOUZA
Relator



Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2023

A Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador WASHINGTON SOUZA, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

O projeto em análise obedece a competência legislativa para o assunto, prevista nos artigos 9º, inciso V e art. 106 da Lei Orgânica do Município. Ademais, o presente projeto de lei atende as determinações regimentais desta Casa de Leis, especialmente às contidas no art.42, inciso III; art. 77, inciso III e art.181.

Nesses termos, no que nos compete analisar, esta Comissão deliberou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2023.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.

ACÁCIO TEMÓTEO
Presidente

WASHINGTON SOUZA
Relator

JOSÉ FERREIRA
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ATA Nº 03/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, REALIZADA ÀS 18h40min, DO DIA DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ACÁCIO TEMÓTEO.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 18h40min, reuniu-se no Plenário Vereador Manoel Bispo de Jesus, a Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, da Câmara Municipal de São Domingos, estado de Sergipe. Como Presidente da Comissão, o Excelentíssimo Vereador ACÁCIO TEMÓTEO constatou a presença de todos os membros: Excelentíssimo Vereador WASHINGTON SOUZA e o Excelentíssimo Vereador JOSÉ FERREIRA. Havendo quórum, conforme determina o artigo 73 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a reunião. Logo após fez a leitura da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 07/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que “*visa atualizar o piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências*”. Em seguida, colocado em discussão o presente Projeto de Lei nº 07/2023. O relator nomeado da comissão, Excelentíssimo Vereador WASHINGTON SOUZA, apresentou **Relatório favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 07/2023**. Logo após, o Presidente colocou os pareceres apresentados pelo vereador Relator para votação e este órgão deliberou e emitiu **parecer favorável** ao prosseguimento do **Projetos de Lei acima mencionado**, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Presidente decretou o seu encerramento, solicitando que tudo constasse em ata. E para constar eu, Vereador JOSÉ FERREIRA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada.



República Federativa do Brasil,
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos
Comissão de Educação, Cultura e Esporte


ACÁCIO TEMÓTEO

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte


WASHINGTON SOUZA
Relator


JOSÉ FERREIRA
Membro



PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19 DE ABRIL DE 2023

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROEJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Executivo Municipal	1ª DISCUSSÃO

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Júlio Renouard dos Santos
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos
2º Secretário



PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25 DE ABRIL DE 2023

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROEJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Executivo Municipal	2ª DISCUSSÃO

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Júlio Renato dos Santos
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos
2º Secretário



PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26 DE ABRIL DE 2023

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
VETO Nº 01/2023, DE 19, DE ABRIL DE 2023	VETAR A EMENDA ADITIVA DO PROJETO DE LEI 002/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023, APROVADO NESSA CASA LEGISLATIVA, QUE ACRESCENTOU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 40.	EXECUTIVO MUNICIPAL	DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	EXECUTIVO MUNICIPAL	REDAÇÃO FINAL

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Júlio R. dos Santos
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos
2º Secretário



PARECER

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023, 13 DE ABRIL DE 2023

Atualiza o Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente quanto ao disposto no art. 272 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem emitir Parecer para elaboração de redação final do Projeto de Lei nº 007/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

1. RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei em epígrafe, que “Atualiza o Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências”, foi aprovado em sua forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Não houve emendas ao presente projeto de lei, razão pela qual, deve o mesmo ser redigido em sua forma originária, conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

Passa-se à conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final, a seguir redigida, a qual encontra-se de acordo com o aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2023.


Josivaldo Barbosa
Relator



Projeto de Lei nº 007/2023, de 13 de abril 2023
(Redação Final)

Atualiza o Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado, para o exercício de 2023, o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos/SE, no percentual de 14,95 % (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

§ 1º A atualização constante no *caput* deste dispositivo será escalonada nos moldes da tabela salarial - Anexo I, parte integrante desta lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

§ 2º As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas, parceladamente, na folha salarial do exercício de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em 26 de abril de 2023.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDAÇÃO

FINAL
EM 26/04/2023

PRESIDENTE



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

TABELA SALARIAL- ANEXO I												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H *	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.232,53	4.137,63	5.172,04	3.370,67	4.314,46	5.393,07	3.508,81	4.491,28	5.614,10
B	2.790,47	3.571,80	4.464,76	3.264,85	4.179,01	5.223,76	3.404,38	4.357,60	5.447,00	3.543,90	4.536,19	5.670,24
C	2.818,38	3.607,52	4.509,40	3.297,50	4.220,80	5.276,00	3.438,42	4.401,18	5.501,47	3.579,34	4.581,55	5.726,94
D	2.846,56	3.643,60	4.554,50	3.330,48	4.263,01	5.328,76	3.472,80	4.445,19	5.556,49	3.615,13	4.627,37	5.784,21
E	2.875,03	3.680,03	4.600,04	3.363,78	4.305,64	5.382,05	3.507,53	4.489,64	5.612,05	3.651,28	4.673,64	5.842,05
F	2.903,78	3.716,83	4.646,04	3.397,42	4.348,70	5.435,87	3.542,61	4.534,54	5.668,17	3.687,80	4.720,38	5.900,47
G	2.932,81	3.754,00	4.692,50	3.431,39	4.392,18	5.490,23	3.578,03	4.579,88	5.724,85	3.724,67	4.767,58	5.959,48
H	2.962,14	3.791,54	4.739,43	3.465,71	4.436,10	5.545,13	3.613,81	4.625,68	5.782,10	3.761,92	4.815,26	6.019,07
I	2.991,76	3.829,46	4.786,82	3.500,36	4.480,47	5.600,58	3.649,95	4.671,94	5.839,92	3.799,54	4.863,41	6.079,26
J	3.021,68	3.867,75	4.834,69	3.535,37	4.525,27	5.656,59	3.686,45	4.718,66	5.898,32	3.837,54	4.912,05	6.140,06

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	2.900,99	3.713,26	4.641,58	3.039,13	3.890,08	4.862,61
B	2.790,47	3.571,44	4.464,75	2.930,00	3.750,39	4.687,99	3.069,52	3.928,98	4.911,23
C	2.818,38	3.607,52	4.509,40	2.959,30	3.787,90	4.734,87	3.100,21	3.968,27	4.960,34
D	2.846,56	3.643,60	4.554,50	2.988,89	3.825,78	4.782,22	3.131,22	4.007,96	5.009,95
E	2.875,03	3.680,03	4.600,04	3.018,78	3.864,04	4.830,04	3.162,53	4.048,04	5.060,05
F	2.903,78	3.716,83	4.646,04	3.048,97	3.902,68	4.878,34	3.194,15	4.088,52	5.110,65
G	2.932,81	3.754,00	4.692,50	3.079,46	3.941,70	4.927,13	3.226,10	4.129,40	5.161,75
H	2.962,14	3.791,54	4.739,43	3.110,25	3.981,12	4.976,40	3.258,36	4.170,70	5.213,37
I	2.991,76	3.829,46	4.786,82	3.141,35	4.020,93	5.026,16	3.290,94	4.212,40	5.265,50
J	3.021,68	3.867,75	4.834,69	3.172,77	4.061,14	5.076,42	3.323,85	4.254,53	5.318,16

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2S = 1,05 3 S = 1,10